

EDITAL 03/2023 – PPGRI
PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES REGULARES 2024
MESTRADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino Americana, nomeado pela Portaria no 126/2023/GR/UNILA, publicada no DOU no 76, seção 2, página 24, de 20 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente edital, a abertura do processo seletivo de discentes regulares 2024 para o curso de Mestrado em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O mestrado é público e gratuito, não havendo pagamento de qualquer tipo de taxa em momento algum.

1.2 Todas as fases do processo seletivo poderão ser realizadas em português, espanhol ou em inglês.

1.3 Todas as fases do processo seletivo serão realizadas por meio virtual.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas gratuitamente o total de 22 (vinte e duas) vagas, para início das atividades no primeiro semestre letivo de 2024, em formato presencial, distribuídas entre as 3 (três) linhas de pesquisa:

2.1.1 “Estudos para a Paz, Direitos Humanos e Segurança Internacional”

2.1.2 “Desenvolvimento e Capitais Transnacionais”

2.1.3 “Política Externa, Atores e Processos Internacionais”.

2.2 Considerando os dispostos na Lei nº 12.189/2010, Lei de Criação da UNILA, no seu Art. 14, inciso IV, como também o disposto no Estatuto da UNILA, no Art. 49, inciso II, do total de vagas, preferencialmente 50% das vagas ficam destinadas para candidatas/os brasileiras/os e 50% das vagas para candidatas/os de outras nacionalidades, preferencialmente provenientes dos países da América Latina e Caribe, exceto Brasil.

2.2.1 Em caso de não preenchimento, as vagas poderão ser remanejadas.

2.3 Do total de vagas, 11 (onze) serão destinadas para reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) ou pessoas com deficiência.

2.4 Ao total de vagas ofertadas, serão acrescidas 01 (uma) vaga adicional para candidatos/as indígenas, 01 (uma) vaga adicional para candidatos/as quilombolas, 01

(uma) vaga adicional para candidatos/as autodeclaradas trans, e 01 (uma) vaga adicional para pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio ou portadores de visto humanitário.

2.5 A/o candidata/o que queira concorrer as vagas dispostas nos artigos 2.3 e 2.4 somente poderá optar por uma das modalidades de vaga.

2.5.1 As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas farão sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva ou de vaga adicional e, quando exigido, apresentar os documentos requeridos.

2.5.2 As/os candidatas/os que não assinalarem a opção referida passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

2.6. As vagas do processo seletivo estão dispostas da seguinte forma:

Quadro Resumo das Vagas para o PPGRI	
Vagas de Ampla Concorrência	11 Vagas
Vagas Reservadas para Negros, pardos e PCD	11 Vagas
Vaga Adicional para ingresso de povos indígenas aldeados	1 Vaga
Vaga Adicional para candidatos/as quilombolas	1 Vaga
Vaga Adicional para candidatos/as autodeclaradas trans	1 Vaga
Vaga Adicional para pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio ou portadores de visto humanitário	1 Vaga

2.7 Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em alguma das categorias contempladas no artigo 2.4 deste edital, estas vagas serão direcionadas para as outras categorias estabelecidas no Art. 2.4, mantendo-se o total de vagas adicionais ofertadas.

2.7.1 Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas no Art. 2.4, as vagas remanescentes deverão ser direcionadas para as categorias contempladas no Art. 2.3, mantendo-se o total de vagas adicionais ofertadas.

2.7.2 Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas no art. 2.3 as vagas serão direcionadas para ampla concorrência.

2.8 Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

2.9 O PPRGI poderá chamar os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas, conforme a disponibilidade de vagas.

3. DA RESERVA DE VAGAS E VAGAS ADICIONAIS

3.1 A Reserva de Vagas e as Vagas Adicionais estão regulamentadas e amparadas na Resolução Nº 8, de 28 de abril de 2023 que estabelece a política de ações afirmativas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana e pela Resolução COSUEN Nº 4, de 03 de março de 2022 que institui a Resolução de Ingresso para Discentes

Regulares via Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

3.1.1 Em caso de desistência de candidato/a aprovado em quaisquer modalidade de reserva (negro/a, indígena, quilombolas, trans e não binários, refugiados ou solicitantes de refúgio ou portadores de visto humanitário, e candidatos(as) com deficiência), a vaga será preenchida por candidatos(as) que concorram a vagas em outra modalidade de reserva, respeitada a ordem de classificação.

3.1.2 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade da/o candidata/o, podendo esta/e responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979.

3.1.3 O preenchimento das vagas reservadas e adicionais, será feito pela ordem decrescente da nota obtida, mediante lista de classificação específica.

3.2 Da Reserva de vagas para Negras/os (pretas/os e pardas/os) e pessoas com deficiência.

3.2.1 Pessoas negras, aquelas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

3.2.1.1 Candidatos/as à reserva de vagas para pessoas negras precisam apresentar Termo de autodeclaração, a ser entregue no período da inscrição.

3.2.2 Pessoas com deficiência, são aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.2.2.1 Candidatos/as à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) precisam apresentar, um laudo médico original e legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), a ser entregue no período da inscrição.

3.2.2.2 Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou outro tratamento diferenciado necessário à secretaria do PPGRI-UNILA (secretaria.ppgri@unila.edu.br) ano prazo de um mês anterior à realização da primeira etapa do processo seletivo.



3.2.3 Ressalvadas as condições específicas, para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, pessoas com deficiência participarão em igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

3.3 Das Vagas Adicionais para Indígenas aldeadas/os:

3.3.1 Indígenas aldeados são indivíduos pertencentes à povos indígenas cujas características culturais o distinguem e que apresentem autodeclaração de pertencimento emitida por suas lideranças;

3.3.2 Candidatos/as à reserva de vagas para indígenas aldeados precisam apresentar, além do Termo de autodeclaração, a declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem assinada por liderança, a ser entregue no período da inscrição.

3.4 Das Vagas Adicionais para Quilombolas

3.4.1 Quilombolas são indivíduos remanescentes das comunidades dos quilombos, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida;

3.4.2 Candidatos/as à reserva de vagas para quilombolas precisam apresentar, além do Termo de autodeclaração, a declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem assinada por liderança, a ser entregue no período da inscrição.

3.5 Das Vagas Adicionais para Pessoas Autodeclaradas Trans

3.5.1 Pessoas autodeclaradas trans são aquelas que não se identificam com o sexo biológico designado em seu nascimento, identificando-se ou sentindo-se pertencente a outro gênero ou a nenhum deles, podendo performar gênero de acordo com a sua noção de pertencimento prevalecendo a autoidentificação já que não necessariamente a pessoa possa ter passado por algum procedimento hormonal ou cirúrgico.

3.5.2 Candidatos/as autodeclaradas/os trans precisam apresentar Termo de autodeclaração, a ser entregue no período da inscrição.

3.6 Das Vagas Adicionais para Pessoas Refugiadas ou Solicitantes De Refúgio ou Portadores De Visto Humanitário

3.6.1 Se enquadram nessa categoria pessoas refugiadas, aquelas que tenham o status de refugiado/a conforme Art. 1º da Lei nº 9.474/1997, aquelas que sejam solicitantes de refúgio no Brasil, ou aquelas portadoras de visto humanitário no Brasil;



3.6.2 Candidatos/as à reserva de vagas para pessoas refugiadas, precisam apresentar a comprovação da condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei nº 9.474/07. No caso de solicitante de refúgio, será aceito o Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE Nº 18 de 30/04/2014. No caso de solicitante de visto humanitário, será aceito o pedido do Visto ou Protocolo do mesmo.

3.7 DA BANCA DE VALIDAÇÃO

3.7.1 A verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais poderá ser realizada por uma Banca de Validação, instituída pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, apresentada, com total respeito aos aspectos de autoidentificação inerentes à noção de pertencimento das categorias aqui elencadas, durante o processo seletivo, tão somente, para que não haja desvio da finalidade da política de Ações Afirmativas e contestações posteriores. As Bancas de Validação serão constituídas atendendo a critérios de diversidade de gênero, cor e naturalidade; aderência à política de Ações Afirmativas; expertise na área das políticas afirmativas e das relações étnico-raciais, e representatividade nos movimentos sociais.

3.7.2 A Banca de Validação contará com o apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e dos setores institucionais que acompanham ou implementam políticas para os grupos objetos da Resolução COSUEN Nº 4, de 03 de março de 2022: Núcleo de Acessibilidade e Comitê Executivo pela Equidade de Gênero e Diversidade (CEEGED), e atuará por meio de Bancas de Validação, devendo ser considerada sua diversidade de gêneros, sexualidades e de raça, e possuir no mínimo 3 (três) integrantes, dos quais aos menos 01 (um), obrigatoriamente, será integrante do quadro de servidores da UNILA e 01 (um), representante da comunidade externa, pertencente às categorias relacionadas à vaga em questão.

3.7.3 Todos/as os/as membros/as da Banca de Validação de Ações Afirmativas para a Pós-graduação devem estar preparados/as, aptos/as e, aconselha-se, devidamente, capacitados/as para lidar com as questões específicas e as especialidades requeridas para sua atuação nas Bancas de Validação referentes às questões, étnico racial, indígenas, pessoas com deficiência, quilombolas, pessoas trans e refugiados/as ou solicitantes de refúgio ou portadores de visto humanitário.

3.7.4 As Bancas de Validação ocorrerão em período após o resultado final do processo seletivo e anterior ao período de matrícula dos aprovados, conforme calendário. A/O candidata/o só estará apta/o a se matricular após passar pelos dois processos.

3.7.5 As candidaturas a todas as categorias poderão interpor recursos contra o resultado da análise comprobatória da reserva de vagas em período e de acordo com procedimentos definidos pelas Bancas de Validação em função de reserva de vaga para o processo seletivo em questão.

3.7.6 Fica reservado ao PPGRI-UNILA o direito de, mediante constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório de:

I - excluir a pessoa do processo seletivo;

II - indeferir a matrícula da pessoa convocada para tal;

III - desligar o/a discente do Curso ou Programa de Pós-Graduação.

3.7.7 A/o candidata/o que, por ocasião da convocação para confirmar a autodeclaração, não apresente documento oficial de identificação, bem como a/o que não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.7.8 O resultado referente à autodeclaração presencial será divulgado na página do PPGRI (<https://portal.unila.edu.br/mestrado/ppgri>), mediante edital específico.

3.7.9 Na classificação final, a/o candidata/o que se inscreveu na reserva de vagas ou em vagas adicionais, poderá, se habilitada/o, figurar na lista específica e/ou na lista dos aprovadas/os pela ampla concorrência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Verificação.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Relações Internacionais (PPGRI), para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, são gratuitas e devem ser realizadas conforme cronograma descrito Anexo I do presente edital de seleção.

4.2 O Processo Seletivo destina-se a candidatas/os que concluíram a Graduação em qualquer área de conhecimento.

4.3 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-strict).

4.4 Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA.

4.5 Somente serão aceitas inscrições dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) do presente edital de seleção. Todos os documentos devem ser enviados no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o certificar-se, antes de finalizar sua inscrição, de que a/o mesma/o atende integralmente o edital.

4.6 Ao término da inscrição, a/o candidata/o receberá um comprovante, com seu número de inscrição no processo, que valerá como confirmação de inscrição no processo seletivo.



4.7 O comprovante de inscrição online não assegura homologação automática da inscrição da/o candidata/o. A homologação da inscrição somente será feita após análise documental. Inscrições com documentos faltantes serão indeferidas.

4.8 O PPGRI aceitará somente uma inscrição por candidata/o.

4.8.1 Caso haja problemas com a inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a secretaria do PPGRI pelo e-mail secretaria.ppgri@unila.edu.br.

4.9 O PPGRI não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o SIGAA da UNILA.

4.10 Dos documentos para a inscrição no processo seletivo:

4.10.1 Todos os documentos são necessários para a inscrição e podem ser apresentados em português ou em espanhol ou em inglês e deverão ser enviados em arquivo eletrônico, no formato PDF.

4.10.1.1 Documentos emitidos em outra língua, que não as mencionadas, deverão ser traduzidos e estar acompanhados de uma declaração de próprio punho do candidato garantindo a veracidade da tradução.

4.10.2 Formulário online de inscrição devidamente preenchido, indicando uma linha de pesquisa e duas/dois possíveis orientadoras/orientadores.

4.10.3 Projeto de pesquisa (formato A4, limite máximo de 10 páginas, fonte Arial 12, espaço 1,5 cm entre linhas, texto justificado), assim estruturado:

Título
1 Introdução
1.1 Problema;
1.2 Hipótese(s)
2 Justificativa
3 Objetivo Geral e Específicos
4 Metodologia
5 Fundamentação Teórica e Revisão de Literatura
6 Cronograma
7 Referências Bibliográficas e outras fontes

4.10.3.1 Serão considerados, para efeito de limite máximo de páginas do projeto de pesquisa, o texto a partir do “Item 1 Introdução” até a última “Referência Bibliográfica e Outras Fontes”. Textos fora desses limites serão desconsiderados.



4.10.3.2 Projetos que extrapolem o limite de páginas acima estabelecido, terão indeferimento automático da sua inscrição.

4.10.3.3 O projeto deve ser enviado sem identificação da/o autora/autor, pois a avaliação será no sistema *blind review* (avaliação cega).

4.10.3.4 As/os candidatas/os que enviarem projetos com identificação terão indeferimento automático da sua inscrição.

4.10.4 Currículo Lattes (obrigatório para candidatas/os residentes no Brasil) ou Curriculum Vitae (para candidatas/os não residentes no Brasil e que não optarem pelo cadastro na Plataforma Lattes).

4.10.5 Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, ou certificado de possível conclusão de curso emitido pela instituição de ensino.

4.10.5.1 Em caso de candidata/o aprovada/o que apresentou certificado de possível conclusão de curso, a/o mesma/o deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação no ato da matrícula.

4.10.5.2 Discentes concluintes da graduação no semestre letivo de 2023.2, desde que de fato conclua a graduação até maio de 2024, por conta dos impactos da pandemia no calendário acadêmico de sua universidade, deverão apresentar uma declaração da Coordenação do Curso de Graduação atestando que o mesmo é concluinte no semestre letivo de 2023.2, indicando o mês do calendário civil que isso ocorrerá. Já para matrícula das disciplinas no semestre letivo de 2024.2 será exigido o certificado de conclusão ou o diploma.

4.10.6 A/o candidata/o interessada/o e elegível para as vagas reservadas ou adicionais, deverá assinalar esta condição no sistema online de inscrições no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA, assim como deverá anexar, no formulário de inscrição, a modalidade de prioridade em que se insere e anexar os documentos:

4.10.6.1 Para candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os), e trans: Autodeclaração Civil (Anexo III);

4.10.6.2 Para candidatas/os PcDs: Laudo médico citando o tipo de deficiência, incluindo o respectivo CID, quando aplicável.

4.10.6.3 Para candidatas/os indígenas e quilombolas: Autodeclaração Civil (Anexo III) e Declaração de Pertencimento da/o candidata/o com a Comunidade Indígena ou Quilombola assinado pelas Lideranças (Anexo IV).

4.10.6.3.1 A Declaração de Pertencimento deverá ser acompanhada de cópia dos documentos das lideranças;

4.10.6.4 Portadoras/es de visto humanitário ou do status de solicitante de refugiada/o reconhecido no Brasil: Autodeclaração Civil (Anexo III) e Documento que comprove sua situação legal no Brasil.

4.10.6.4.1 Servem como documentos comprobatórios: Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE) ou Protocolo emitido pela Polícia Federal, onde conste a informação da situação migratória no Brasil e esteja dentro do prazo de validade ou Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE Nº 18 DE 30/04/2014 no caso de solicitante de refúgio ou pedido do Visto ou Protocolo de pedido de visto, no caso de solicitante de visto humanitário.

4.10.7 Os documentos comprobatórios originais serão obrigatoriamente verificados no ato da matrícula dos selecionados.

4.11 A/o candidata/o é a/o única/o responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos.

4.11.1 A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

4.12 O PPGRi utilizará do site do Programa (<https://portal.unila.edu.br/mestrado/ppgri>) como o principal meio de comunicação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo do Mestrado em Relações Internacionais da UNILA constará de três fases, sendo todas as fases eliminatórias e classificatórias.

5.2 Primeira Fase: Análise do Projeto de Pesquisa

5.2.1 Cada projeto de pesquisa será avaliado por duas/dois professoras/es do PPGRi. A avaliação é cega (*blind review*): o nome da/o candidata/o não é identificado.

5.2.2 Serão automaticamente eliminadas as candidaturas relativas à ampla concorrência que obtiverem nota média inferior a 7 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), podendo haver nota fracionada.

5.2.3 Serão automaticamente eliminadas as candidaturas relativas à reserva de vagas e vagas adicionais (item 3.1) que obtiverem nota média inferior a 6 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), podendo haver nota fracionada.

5.2.4 O resultado será divulgado em ordem crescente do número de inscrição.

5.2.5 Os critérios dessa fase encontram-se no Anexo VI.

5.3 Segunda Fase: Prova Escrita Online.

5.3.1 A segunda etapa do processo de seleção do mestrado consistirá de uma prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, cujo conteúdo estará relacionado aos tópicos listados no Anexo V.

5.3.2 A prova será discursiva e versará sobre temas que permitam avaliar o conhecimento, a qualidade da redação, de articulação e de análise interpretativa da/o candidata/o, bem como sua atualização em relação aos conteúdos, a critério da Comissão de Seleção.

5.3.3 Cada prova será avaliada às cegas (*blind review*) - o nome da/o candidata/o não é identificado - por duas/dois professoras/es do PPGRI.

5.2.4 Serão automaticamente eliminadas as candidaturas relativas à ampla concorrência que obtiverem nota média inferior a 7 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), podendo haver nota fracionada.

5.2.5 Serão automaticamente eliminadas as candidaturas relativas à reserva de vagas e vagas adicionais (item 3.1) que obtiverem nota média inferior a 6 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), podendo haver nota fracionada.

5.3.6 O resultado será divulgado em ordem crescente do número de inscrição.

5.3.7 Os critérios e pesos dessa fase encontram-se no Anexo VII.

5.3.8 Sobre a realização da prova escrita:

5.3.8.1 A prova será realizada virtualmente através do sistema “Inscreva” da UNILA, de acordo com o cronograma (Anexo I) do presente edital de seleção, das 14hs às 18hs (horário de Brasília);

5.3.8.2 O link para realização da prova será enviado, segundo cronograma do edital, apenas aos/às candidatos/as aprovados/as na Primeira Fase;

5.3.8.3 O PPGRI recomenda, por um lado, a inserção da terminação de e-mail @unila.edu.br na lista segura de remetentes de e-mails e, por outro lado, a checagem da Caixa de Entrada, Caixa de Spam e Filtros de e-mails. Além disso, o PPGRI não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail com o link para a realização da prova.

5.3.8.4 A/o candidata/o, ao receber o link para a prova escrita, deverá realizar, dentro do prazo estabelecido neste edital, a inscrição no Sistema Inscreva da UNILA.

5.3.8.5 A partir das 14hrs (horário de Brasília) do dia indicado no cronograma do presente edital para a segunda etapa de seleção, será permitido a/ao candidata/o acessar o Sistema Inscreva para a realização da prova escrita.

5.3.8.6 Após a entrada no Sistema Inscreva, constarão as questões que a/o candidata/o deverá obrigatoriamente responder em um documento separado para posterior *upload* no próprio Sistema Inscreva.



5.3.8.7 A/o candidata/o fará o *upload* de um único documento, em formato PDF, contendo as respostas às questões da prova escrita. Cada resposta deve conter a indicação da questão correspondente. No arquivo enviado não deve conter nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação do processo.

5.3.8.8 Às 18hrs (horário de Brasília) do dia indicado no cronograma do presente edital para a realização da segunda etapa de seleção, o Sistema Inscreva será encerrado. Portanto, esse é o horário limite para o *upload*, por parte da/o candidata/o, do documento em PDF constando as suas respostas às questões da prova escrita.

5.3.8.9 O PPGRI não se responsabiliza pelas respostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência do documento em PDF da prova escrita para o Sistema Inscreva da UNILA.

5.3.8.9.1 Nestas situações, a/o solicitante deve entrar imediatamente em contato com a Secretaria do PPGRI através do e-mail (secretaria.ppgri@unila.edu.br) enviando a prova em formato .pdf para o PPGRI, até as 18hs (horário de Brasília).

5.3.8.9.2 Será considerada/o automaticamente eliminada/o a/o candidata/o que não realizar a prova escrita.

5.4 Terceira Fase: Entrevista Online e Avaliação do Currículo

5.4.1 Serão convocadas/os para a entrevista as/os primeiras/os quarenta candidatas/os classificadas/os, considerando a média da soma das notas da Primeira e Segunda Fase.

5.4.1.1 Em caso de empate na avaliação das/os candidatas/os, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior nota no projeto de pesquisa;
- Maior nota na prova escrita.
- Persistindo o empate, será melhor classificada/o a/o candidata/o de maior idade.

5.4.2 A entrevista será realizada pela Banca de Seleção do processo seletivo com as/os candidatas/os aprovadas/os na segunda fase para arguição exclusivamente na modalidade videoconferência por meio da plataforma RNP, ou similar. Será encaminhado um manual de acesso à plataforma.

5.4.2.1 Em casos excepcionais a entrevista poderá ser realizada apenas com voz, sem prejuízos para avaliação.

5.4.3 Os critérios e pesos dessa fase encontram-se no Anexo VIII.

5.4.4 Todas/os as/os candidatas/os selecionadas/os para a entrevista a distância deverão confirmar previamente sua participação pelo correio eletrônico



secretaria.ppgri@unila.edu.br dentro do prazo estabelecido no cronograma do presente edital.

5.4.4.1 Caso alguma/algum candidata/o selecionada/o deixe de confirmar sua participação na entrevista, a/o mesma/o será eliminada/o do processo seletivo, e o PPGRI convocará as/os candidatas/os da lista de espera em ordem de classificação

5.4.5 Será atribuída nota zero para a/o candidata/o que não participar da videoconferência.

5.4.6 Serão automaticamente eliminadas as candidaturas relativas à ampla concorrência que obtiverem nota média inferior a 7 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), podendo haver nota fracionada.

5.2.7 Serão automaticamente eliminadas as candidaturas relativas à reserva de vagas e vagas adicionais (item 3.1) que obtiverem nota média inferior a 6 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), podendo haver nota fracionada.

5.4.8 As entrevistas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos.

5.4.9 O resultado será divulgado em ordem crescente do número de inscrição.

5.4.10 Será considerada automaticamente eliminada/o a/o candidata/o que não comparecer à entrevista.

6. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

6.1 O Exame de Proficiência não faz parte do Processo Seletivo, porém é etapa obrigatória para a conclusão do curso conforme regulamento do programa.

6.2 A Proficiência em Língua Estrangeira é regulamentada pelas normas internas da UNILA e pelo Regimento Interno do PPGRI.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 Os resultados de cada fase da seleção serão divulgados na página eletrônica do PPGRI-UNILA (<https://portal.unila.edu.br/mestrado/ppgri>), aba Processo Seletivo, e posteriormente o resultado final do Processo Seletivo no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (<https://documentos.unila.edu.br/boletim>).

7.2 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado conforme cronograma.

7.3 O resultado e a classificação final do processo seletivo serão resultantes da média das notas atribuídas pela comissão em todas as fases do processo seletivo. As notas somente serão divulgadas na última etapa do Processo Seletivo.

7.3.1 Em caso de empate na avaliação das/os candidatas/os, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior nota no projeto de pesquisa;
- Maior nota na prova escrita;
- Maior nota na arguição oral;
- Persistindo o empate, será melhor classificada/o a/o candidata/o de maior idade.

8. DA MATRÍCULA

8.1 As/os candidatas/os aprovadas/os no processo seletivo e, quanto pertinente, consideradas/os aptas/os pela Banca de Verificação, serão convocadas/os pela Secretaria do PPGRI para realização das matrículas.

8.2 Para efetivação da matrícula, as/os candidatas/os selecionadas/os dentro do número de vagas, deverão entregar os seguintes documentos Secretaria do PPGRI:

8.2.1 Original e cópia da Cédula de identidade, ou do passaporte, ou do Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM.

8.2.2 Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (exclusivo para brasileiros).

8.2.3 Original e cópia da Certidão de nascimento, ou da certidão de casamento.

8.2.4 Certidão de Quitação Eleitoral (exclusivo para brasileiras/os).

8.2.5 Certificado de Alistamento Militar (exclusivo para brasileiros).

8.2.6 Original e cópia do Diploma de Conclusão de Curso Superior.

8.2.6.1 Discentes concluintes da graduação no semestre letivo de 2023.2, desde que de fato concluam a graduação até maio de 2024, por conta dos impactos da pandemia no calendário acadêmico de sua universidade, deverão apresentar uma declaração da Coordenação do Curso de Graduação atestando que o mesmo é concluinte no semestre letivo de 2023.2, indicando o mês do calendário civil que isso ocorrerá. Já para matrícula das disciplinas no semestre letivo de 2024.2 será exigido o certificado de conclusão ou o diploma.

8.2.7 Original e cópia do Histórico Escolar da Graduação.

8.2.8 Para as/os candidatas/os aprovadas/os nas vagas de ação afirmativa, a declaração emitida de acordo com o Anexo II.

8.3 Caso as/os candidatas/os aprovadas/os não se apresentem para a matrícula ou caso os documentos obrigatórios não sejam apresentados, a/o mesma/o será desclassificada/o e o PPGRI convocará as/os candidatas/os da lista de espera em ordem de classificação.



9. DAS BOLSAS DE ESTUDO

9.1 O ingresso na pós-graduação em Relações Internacionais não implica o direito a recebimento de bolsa de estudo ou benefícios.

9.2 O recebimento de bolsas e benefícios também dependerá da oferta e disponibilidade orçamentária das agências e órgãos de fomento.

10. DOS RECURSOS

10.1 Haverá quatro momentos em que a/o candidata/o poderá interpor recursos, conforme estabelecido no cronograma do edital do processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais.

10.2 Em todos os casos de interposição de recursos, a/o candidata/o deverá encaminhar, para o e-mail da Secretaria do PPGRI (secretaria.ppgri@unila.edu.br), a interpelação por escrito, em formato PDF, utilizando-se do formulário do Anexo IX, conforme cronograma do Anexo II.

10.3 Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção do PPGRI conforme os seguintes procedimentos:

10.3.1 Apresentação do documento formal, assinado pela/o requerente, conforme Anexo IX;

10.3.2 Estar redigido de forma clara e precisa, indicando claramente os pontos específicos deste edital de seleção que julgue estarem sendo descumpridos;

10.3.3 Conter uma justificativa fundamentada do motivo do recurso;

10.3.4 Constar nome, número da Carteira de Identidade ou passaporte (para estrangeiros) e data.

10.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.

10.5 O resultado do(s) recurso(s) será(ão) disponibilizado(s) aos candidatos via e-mail.

11 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 A Comissão de Seleção será formada pelas/os professoras/es do PPGRI e será divulgada através de portaria institucional, publicada no boletim de serviço da UNILA e disponibilizada na página do PPGRI-UNILA, junto aos demais documentos referentes ao processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 As atividades de ensino e pesquisa e extensão do PPGRI-UNILA podem ser desenvolvidas tanto em português quanto em espanhol.

12.2 As atividades de ensino, pesquisa e extensão do PPGRI-UNILA podem ser desenvolvidas nos períodos da manhã, tarde e noite.

12.3 A inscrição da/o candidato/a implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

12.4 A elaboração e a execução deste Edital em todas as suas etapas são de competência do PPGRI e da comissão de seleção instituída para esta finalidade.

12.5 Será considerada/o automaticamente eliminada/o a/o candidata/o que, em qualquer fase do processo seletivo, se utilizar de meios fraudulentos e/ou plágio.

12.6 A/O candidata/o que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas, bem como incorrer na inexatidão das declarações e em irregularidades de documentos, ou outras constatações afins, no decorrer do processo será automaticamente eliminada/o do processo de seleção.

12.7 Caso seja aprovada/o e posteriormente seja identificada inexatidão das declarações e em irregularidades de documentos, ou outras constatações afins, no decorrer do processo, a/o candidata/o poderá ser desligado do Programa.

12.8 Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção do PPGRI-UNILA em conjunto com a Coordenação do Programa e as instâncias universitárias pertinentes.

12.9 Caso haja possíveis divergências de interpretação entre as diferentes traduções do presente edital, a comissão de seleção irá se basear no edital em língua portuguesa para as suas devidas deliberações.

Ramon Blanco de Freitas
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais



Emitido em 2023

EDITAL Nº 6/2023 - PPGRI (10.01.06.02.04.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/09/2023 17:31)

RAMON BLANCO DE FREITAS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

PPGRI (10.01.06.02.04.06)

Matrícula: ###893#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/09/2023** e o código de verificação: **729903a05b**